RELATÓRIO FINAL

Ao 6º dia do mês de Fevereiro de 2012, pelas 10 horas e 00 minutos, nas instalações da Lipor, Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto, deu o Júri por concluído o presente Relatório Final referente ao Concurso de Conceção para criação de Equipamento de Recolha Seletiva de Resíduos acessível para Todos (Projeto R+) e Acessibilidades no Espaço Público, publicitado no *Diário da República*, II Série, n.º 178, de 13 de setembro de 2012, através do Anúncio de procedimento n.º 3574/2012.

1. Enquadramento Jurídico

Nos termos do n.º 8 do artigo 231.º do Código dos Contratos Públicos e do n.º 7 do artigo 20º dos Termos de Referência do concurso o Júri elaborou este Relatório Final que será assinado por todos os seus membros e do qual consta:

1.1 A ordenação dos trabalhos de concepção apresentados, de acordo com os critérios de seleção previstos no artigo 19.º dos Termos de Referência:

Artigo 19.º Critérios de Seleção

1. *A seleção dos trabalhos de conceção é realizada de acordo com os seguintes fatores de avaliação:*

a) *Qualidade geral da solução proposta (60%);*

b) *Exequibilidade da solução (40%);*

2. *O fator de avaliação previsto da alínea a) do número anterior compreende ainda os seguintes subfactores:*

a) *Originalidade, inovação e pertinência do equipamento proposto;*

b) *Integração e articulação do equipamento com o espaço público;*

c) *Acessibilidade e capacidade de integração e adaptação do equipamento a diferentes características de espaço público;*

d) *Capacidade de valorização da envolvente;*

3. *O fator de avaliação previsto na alínea b) do número 1 compreende ainda os seguintes subfactores:*

a) *Adequação dos sistemas construtivos e dos materiais propostos, dando relevância à utilização de materiais recicláveis ou reciclados;*

b) *Capacidade de resposta do sistema, sua sustentabilidade e manutenção;*

c) *Incorporação de sinaléticas e de sistemas inovadores de identificação;*

d) *Respeito pelas condicionantes referidas no Programa Preliminar e anexos.*

1.2 A exclusão dos trabalhos de conceção:

1.2.1 Cujos invólucros tenham sido apresentados após o termo do prazo fixado:

Nenhuma proposta foi apresentada após o termo do prazo fixado.

1.2.2 Cujos documentos que os materializam, ou os invólucros referidos, contenham qualquer elemento que permita, de forma directa ou indirecta, identificar o concorrente:

A proposta nomeada com o número 6 foi eliminada uma vez que apresentou a ficha de identificação no involucro exterior.

1.2.3 Que não observem o Programa de Intervenção definido:

A proposta nomeada com o número 1 foi eliminada uma vez que não cumpriu o estipulado no número 2 do artigo 12.º do caderno de encargos referente à obrigatoriedade do formato A1 dos painéis.

1.3 Reflexões e recomendações que o Júri entendeu formular e evidenciar:

1.3.1 O júri congratula-se pela qualidade das soluções apresentadas apesar de salientar que nenhuma das mesmas atingiu o nível de originalidade e de inovação almejado, quer ao nível formal, quer ao nível funcional;

1.3.2 O júri valorizou assim as propostas de maior simplicidade e sobriedade como forma de inserção urbana do equipamento. Minimização do Impacte visual e do Ruído Urbano das peças, tendo ainda em consideração a sua capacidade de interação física com os atores do espaço público. Valorizou-se ainda a capacidade de adaptação do objeto em função da heterogeneidade dos lugares onde será colocado;

1.3.3 O júri deliberou que as soluções apresentadas de integração dos equipamentos propostos nos cinco espaços públicos não iriam ser valorizadas, uma vez que se está avaliar a capacidade do objeto proposto em se integrar no espaço público de uma forma abrangente. Pretende-se assim, uma solução que seja adaptável, conformável a todas as situações existentes, no sentido da produção em grande escala.

2. Abertura dos Invólucros

2.1 De acordo com a ata n.º 2 do dia 09 do mês de janeiro de 2013:

O Júri verificou terem sido apresentados a concurso 10 trabalhos de conceção, todos eles recebidos dentro do prazo estabelecido no n.º 1 do artigo 30º dos Termos de Referência, ou seja, até às 17 horas do dia 12 de dezembro de 2012.
Após ter verificado a data e hora de receção dos trabalhos de conceção apresentados, o Júri atribuiu um número a cada um dos "INVÓLUCROS EXTERIORES" admitidos, de forma aleatória, evitando a correspondência entre o número de registo de entrada atribuído pelos serviços da entidade adjudicante.
Procedeu posteriormente à abertura de cada um dos "INVÓLUCROS EXTERIORES" admitidos, fazendo corresponder o número atribuído aos mesmos a em cada um dos invólucros neles contidos (invólucros " CONCORRENTE", "TRABALHO" e "DIVULGAÇÃO").
Aquando da abertura dos "INVÓLUCROS EXTERIORES" o Júri verificou que apenas um dos trabalhos de conceção apresentava elementos suscetíveis de identificar, direta ou indiretamente, o seu autor ou autores. Neste sentido, e por não cumprir o nº 6 do artigo 14º, os elementos do júri decidiram por unanimidade excluir o trabalho de conceção designado de "trabalho nº 6".
A "listagem A", apresentada no anexo I, sintetiza o conteúdo de cada um dos "INVÓLUCROS EXTERIORES".
Os invólucros "CONCORRENTE" e "DIVULGAÇÃO" foram guardados pela Presidente do Júri numa caixa opaca, fechada de forma inviolável e assinada por todos os elementos do Júri, a fim de serem abertos só após a elaboração do Relatório Final, conforme disposto no n.º 9 do artigo 231.º do Código dos Contratos Públicos e no n.º 12 do artigo 8.º dos Termos de Referência do concurso.
O Júri procedeu seguidamente à abertura dos invólucros "TRABALHO", assinalando o número atribuído aos invólucros em cada uma das peças neles inseridas, sintetizando na "listagem B", apresentada no anexo II, os respetivos conteúdos.

Aquando da abertura dos invólucros "TRABALHO" o Júri verificou que o trabalho designado por "nº1" incumpria com o estipulado no nº 2 do artigo 12º do Caderno de Encargos, tendo sido excluído, por decisão unânime dos elementos do júri.

3. Apreciação e ordenação dos trabalhos de concepção

3.1 Método adotado na ordenação e avaliação das oito propostas validadas:

Depois das propostas terem sido numeradas aleatoriamente, os trabalhos foram avaliados e ordenados de acordo com os critérios de seleção previstos no artigo 19.º dos Termos de Referência e de acordo com os Objectivos, Diretrizes Funcionais, Requisitos Funcionais e Diretrizes Construtivas definidos no Anexo 1, Programa Preliminar, a que se refere o número 2 do artigo 1.º dos Termos de Referência.

3.2 Ordenação das oito propostas avaliadas:

3.2.1 Em primeiro lugar ficou classificada a proposta número 4 designada por "friendly invaders";
3.2.2 Em segundo lugar ficou classificada a proposta número 8 designada por "eclo";
3.2.3 Em terceiro lugar ficou classificada a proposta número 2;
3.2.4 Em quarto lugar ficou classificada a proposta número 7;
3.2.5 Em quinto lugar ficou classificada a proposta número 9 designada por "bolix";
3.2.6 Em sexto lugar ficou classificada a proposta número 3;
3.2.7 Em sétimo lugar ficou classificada a proposta número 10 designada por "bolinhas";
3.2.8 E em oitavo ficou classificada a proposta número 5.

3.3 Apreciação e fundamentação da ordenação estabelecida:

3.3.1 A proposta classificada em primeiro lugar, sem ser um grande exercício de inovação consideramos o trabalho mais destinto pela sua simplicidade formal aliada a um potencial de desenvolvimento de caracterização e desenvolvimento do produto, numa perspetiva de diferenciação e de procura de uma identidade para os diferentes locais onde será aplicado. Verifica-se no entanto a necessidade de simplificação do processo construtivo proposto quer por

questões funcionais, quer para poder responder ao potencial já evidenciado do produto;

3.3.2 A proposta classificada em segundo lugar apresenta uma análise profunda dos ecopontos existentes, consubstanciando um trabalho equilibrado bem fundamentado e desenvolvido, tanto funcionalmente como tecnicamente. Apesar de ser visualmente semelhante ao equipamento existente é no entanto um bom exercício de *upgrade* do mesmo. De salientar a simplicidade e a originalidade da solução preconizada para o anel inferior na identificação do tipo de contentor e na localização das aberturas para cegos e amblípodes;

3.3.3 A proposta classificada em terceiro lugar possui uma linguagem formal de grande sobriedade, proporcionalidade e contemporaneidade. Foram apontadas algumas debilidades ao nível construtivo relativo à fragilidade da superfície lisa dos painéis frontais;

3.3.4 A proposta classificada em quarto lugar, aposta numa solução ergonomicamente diferenciadora para pessoas com mobilidade reduzida. No entanto a solução apresentada além de dispendiosa e instável, também é pouco eficaz funcionalmente no uso operacional do equipamento e na manutenção do mesmo. Verifica-se que a proposta é complexa na sua integração física no espaço urbano possuindo um impacte visual acentuado;

3.3.5 A proposta classificada em quinto lugar e designada por "bolix" é uma proposta arrojada e tecnologicamente ambiciosa. Formalmente possui fragilidades funcionais e construtivas além de exigir um processo dispendioso de produção do objeto;

3.3.6 A proposta classificada em sexto lugar apesar de ser uma proposta bem estruturada e equilibrada a todos os níveis, segue a linha atual de contentores, apresentando pouca inovação ao que atualmente existe no mercado.

3.3.7 A proposta classificada em sétimo lugar designada por "bolinhas" optou por apresentar uma solução de continuidade com o equipamento existente. Possui no entanto algumas fragilidades ao nível da conceção, relativas a vários aspetos como as bocas de alumínio e a superfície não possuir nervuras. Verificam-se ainda algumas fragilidades da solução apresentada ao nível da operacionalidade do equipamento;

3.3.8 A proposta classificada em oitavo é uma solução esteticamente arrojada assente num projeto bastante deficitário quer no nível técnico e conceptual, quer ao nível funcional. Independentemente do referido atrás o júri propõe

atribuir uma menção honrosa a esta proposta por ser o trabalho que mais se identificou com o espirito inovador e criativo de um processo de concurso público.

4. Atribuição de Prémios

4.1 Conforme previsto no artigo 23.º dos Termos de Referência, o Júri propõe à Entidade Adjudicante a atribuição dos seguintes Prémios:

4.1.1 À proposta identificada com o **número 4** e designada por "friendly invaders" a atribuição do **primeiro prémio** no valor de três mil euros;

4.1.2 À proposta identificada com o **número 8** e designada por "eclo" a atribuição do **segundo prémio** no valor de dois mil euros;

4.1.3 À proposta identificada com o **número 2** a atribuição do **terceiro prémio** no valor de mil euros.

O júri deliberou ainda a atribuição de uma menção honrosa à proposta identificada com o número 5 pelas razões expostas no ponto 3.3.8 do presente relatório.

Nada mais havendo a tratar, o Júri procedeu à assinatura do presente Relatório Final.

Dr.ª Susana Abreu, presidente

Arqt.ª Lia Ferreira

Arqt.º José Manuel Carvalho Araújo

Engª Susana Ramalho

Arqt.º Pedro Tiago